



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO

PROCESSO:	13.762-6/2017
FISCALIZADO:	Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer
UNIDADE ESCOLAR:	Escola Estadual Doutor Mário de Castro - Cuiabá/MT
ASSUNTO:	Avaliação de Plano de Ação – Programa Visita às Escolas
RELATOR:	João Batista de Camargo Jr.
SUPERVISOR:	Maria Felícia Santos Silva
EQUIPE TÉCNICA:	Sônia Catarina de Campos Carmona Lucimar Marques da Luz

1 - OBJETO

O Tribunal de Contas incluiu no PAF 2017/2018 a execução de levantamento em 120 Escolas, como o objetivo de avaliar a infraestrutura das unidades de ensino estaduais e municipais de Mato Grosso, bem como outros aspectos atinentes à educação.

Foi realizada Inspeção no Escola Estadual Doutor Mário de Castro - Cuiabá/MT, para aplicação de procedimentos de auditoria previamente definidos para avaliar a situação de sua infraestrutura, sendo solicitado do gestor o encaminhamento de plano de ação contendo as providências que seriam adotadas para solucionar os problemas apontados, assim como seus respectivos prazos.

O Conselheiro Relator encaminhou a Notificação nº 292/2017/GAB-WJT, do dia 19/07/2017, ao Secretário de Estado, Educação, Esporte e Lazer, Sr. Marco Aurélio Marrafon, estabelecendo prazo de 30 dias para que fosse apresentado plano de ação para resolução da situação encontrada na escola fiscalizada.

Através do Ofício nº 0864/2017-GS/SEDUC/MT de 15/08/2017, foi encaminhado o Plano de Ação que será objeto de análise nesta informação técnica.



2 - AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Acerca do Plano de Ação apresentado pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer e pela Direção da Escola Estadual Doutor Mário de Castro constatou-se que:

2.1 – Prazo de protocolo do plano de ação

A apresentação do Plano de Ação ao TCE/MT ocorreu em 15/08/2017 e foi tempestiva em relação à Notificação 292/2017, considerando que o gestor a recebeu ano dia 19/07/2017, com prazo de 30 dias para sua manifestação e apresentação do plano de ação.

2.2 - Completude

O Plano de Ação contemplou medidas para atender as 16 inconformidades apontadas no Relatório de Levantamento.

2.3 - Eficácia

As ações propostas, em tese, serão suficientes para garantir que os problemas detectados sejam resolvidos.

2.4 Período

As ações interventivas, segundo o Plano de Ação, serão efetivadas até o dia 31/12/2018.

Dessa forma, considerando o espaço de tempo para o saneamento de todas as inconformidades apontadas, sugere-se a realização de inspeções in loco previstos para os meses de abril/2018 e março/2019, objetivando o monitoramento e cumprimento do Plano de Ação.



2.5 Ações já implementadas

De acordo com o Plano de Ação apresentado a ação/providência proposta para sanar as impropriedades detectadas será a construção de uma nova unidade escolar cuja licitação já ocorreu no processo nº 684866/2016 - SEDUC – Concorrência Pública nº 001/2016, resultado adjudicado e homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do dia 07/07/2017.

3 – CONCLUSÃO

Após o recebimento do plano de ação elaborado e da avaliação de sua adequação e completude frente às inconformidades elencadas no relatório de levantamento, constatou-se que, de modo geral, o Plano é suficiente e contém cronograma de implementação das medidas com prazos razoáveis.

Deve-se destacar que a avaliação da efetividade e do grau de implementação dessas medidas está condicionada ao monitoramento do Plano de Ação apresentado pelo Gestor.

Por todo o exposto, encaminha-se ao relator propondo-se o conhecimento do Plano de Ação e a sugestão de realização de monitoramento com inspeções *in loco* nos meses de abril/2018 e março/2019, com inclusão no Plano Anual de Fiscalização-PAF do TCE/MT e no Plano de Atividades – PAT da Secretaria de Controle Externo.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 07 de fevereiro de 2018.



Sônia Catarina de Campos Carmona
Técnico de Controle Público Externo

Lucimar Marques da Luz
Técnico de Controle Público Externo

Maria Felícia Santos da Silva
Supervisora de Controle Externo